

**Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Agrárias
Mestrado em Produção Animal**

**Edital Suplementar de Seleção 2022
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenadora do Mestrado em Produção Animal, do Instituto de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **22 de novembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado em Produção Animal, de acordo com as normas deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade E declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <http://www.ica.ufmg.br/mestradozoo>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado em Produção Animal visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2022. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2022 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2022 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Curso. Tal cronograma será divulgado com antecedência. As inscrições ficarão abertas pelo período, mínimo, de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.1. Os candidatos aprovados nos processos seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.1.2. A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição, incluindo-se o pagamento nova taxa de inscrição (quando for o caso).

2.2. MESTRADO - Primeiro semestre: Serão oferecidas 02 (duas) vagas (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2022.

2.3. MESTRADO - Segundo semestre: Serão oferecidas 02 (duas) vagas (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) para o curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre de 2022.

2.4 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.5. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.6. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** pela Internet preenchendo o formulário eletrônico de inscrição disponível na página web do curso <http://www.ica.ufmg.br/mestradozoo>. Toda documentação descrita no item 3 deste edital deverá ser entregue digitalizada, sendo anexada ao formulário no momento da

inscrição durante o período definido no edital. Certifique-se de que possui os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição. Para anexar os arquivos é necessário ter uma conta no Google. Não serão recebidas inscrições pelo correio.

3.3. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar a Secretaria do Curso pelos e-mails secpg@ica.ufmg.br, secpgicaufmg@gmail.com, panimalufmg@gmail.com. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizadas na página web do Curso: <http://www.ica.ufmg.br/mestradozoo>.

3.4. A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso (<http://www.ica.ufmg.br/mestradozoo>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso): a) Ficha de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena

3.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8. Graduados em áreas afins à área do Mestrado em Produção Animal, a critério do Colegiado do Curso, poderão participar do processo seletivo. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, preencher o formulário eletrônico disponível na página web do Curso (<http://www.ica.ufmg.br/mestradozoo>) anexando ao formulário os seguintes documentos digitalizados e salvos em formato pdf:

a) Projeto de pesquisa elaborado sobre tema específico da área de concentração do Curso, com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudo. O modelo para elaboração do projeto de pesquisa, as linhas de pesquisa e áreas de estudo encontram-se

disponíveis na página web do Curso. O projeto de pesquisa deverá ter **até 15 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4;

b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível na página web deste Curso de Mestrado;

c) Cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro, e os documentos exigidos pela legislação específica, se estrangeiro. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

e) Cópia do CPF;

f) Cópia da carteira de identidade;

g) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

h) Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de ser candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;

i) Cópia do histórico escolar completo do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

j) *Curriculum Vitae* contendo, em ordem numerada e identificada, as atividades constantes **do item 2 do Anexo 2** deste Edital;

k) Documentação comprobatória dos quesitos a serem pontuados no *Curriculum Vitae* (conforme **o item 2 do Anexo 2** deste Edital), devendo cada comprovante ser **organizado na exata sequência** em que foram listados no Currículo (sob pena de não serem computados em caso de não atendimento às exigências). Os comprovantes devem conter toda informação necessária que justifiquem sua classificação no quesito atribuído. Deverá ser anexado **somente um arquivo** contendo todos os comprovantes;

l) Comprovante de endereço atualizado;

m) Para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Curso, deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

n) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Curso, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.9. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato com toda a documentação necessária. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada e enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição. A UFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.10. A homologação das inscrições será divulgada na página web deste Curso, no dia **19 de janeiro de 2022**.

3.11. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até **02 (dois) dias corridos** após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo seguinte e-mail: panimalufmg@gmail.com

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

4 - DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores do Mestrado em Produção Animal, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção compreenderá **etapa única**, classificatória e eliminatória, que envolverá avaliação do Histórico Escolar, do *Curriculum vitae*, do projeto e defesa do projeto de pesquisa com arguição oral, esta última em sessão pública, realizada de maneira remota e virtual.

5.1.1. A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada pela plataforma Microsoft Teams, nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2022**. A hora e modo de acesso virtual à plataforma Microsoft teams serão divulgados previamente na **aba editas** da página do curso (<http://www.ica.ufmg.br/mestradozoo>) até dia **26 de janeiro de 2022**.

5.2. A avaliação do **Histórico Escolar (30 pontos)** e do **Curriculum Vitae (40 pontos)** será realizada com base nos critérios indicados no **Anexo 2** deste Edital, **itens 1 e 2**. Na avaliação do Histórico Escolar e do *Curriculum Vitae*, as notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota entre os candidatos em cada avaliação. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota (30 ou 40 pontos) para a avaliação em questão e os demais receberão notas proporcionais. Observa-se, portanto, que sempre haverá um candidato que alcançará 30 pontos na avaliação do histórico escolar e um candidato que alcançará 40 pontos na avaliação do *curriculum vitae*. Os demais candidatos receberão notas proporcionais a este.

5.3. A avaliação do projeto de pesquisa (10 pontos) busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato. O projeto deverá ser elaborado conforme instruções disponibilizadas na página web do Curso.

5.3.1. Na avaliação do projeto serão considerados:

- a) aderência à linha de pesquisa e à área de estudo (1,5 pontos);
- b) formulação clara do problema a ser pesquisado (1,5 pontos);
- c) demonstração minuciosa dos objetivos (02 pontos);
- d) definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (3,5 pontos);
- e) viabilidade da pesquisa proposta quanto aos resultados esperados (1,5 pontos).

5.4. Arguição oral e defesa do projeto de pesquisa (20 pontos): A arguição oral, será realizada nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2021**, em sessão virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, pela plataforma Microsoft Teams, e consistirá em questionamentos sobre o projeto de pesquisa e temas relacionados com a Produção Animal.

5.4.1. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição Oral e defesa do projeto desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.4.2. Cada membro da banca poderá fazer até três perguntas ao(à) candidato(a).

5.4.3. Na avaliação serão considerados:

- a) demonstração de domínio do tema (5,0 pontos);
- b) capacidade de articulação de resposta coerente às questões formuladas (5,0 pontos);
- c) capacidade de conexão com aspectos ligados à área de estudos (5,0 pontos);
- d) clareza de exposição das respostas (5,0 pontos).

5.4.4. O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Microsoft Teams para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa **10 minutos antes** do horário previsto para o início da etapa avaliativa, sob pena de eliminação. O Curso não se responsabiliza por

qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

5.5. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente

aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.6** deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final de cada candidato será o somatório das notas do histórico escolar, do *curriculum vitae*, do projeto de pesquisa e da arguição oral e defesa do projeto. Será considerado aprovado o candidato que obtiver rendimento de pelo menos 60%.

8.2. Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na avaliação do *Curriculum Vitae* e, persistindo o empate, na arguição oral e, por último, em favor do mais idoso, nesta ordem.

8.3. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o **item 3.7** deste Edital).

8.4. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.10. O resultado final com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficientes será publicado no dia **11 de fevereiro de 2022** na página web deste Curso de Mestrado.

8.11. O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é **10 (dez) dias corridos**, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final na página web do Curso. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso pelo seguinte e-mail: panimalufmg@gmail.com

8.12. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O período para a realização do cadastro prévio ocorrerá entre os dias **28 de fevereiro a 04 de março de 2022**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **22 de março de 2022**.

9.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Curso, até o dia **11 de março de 2022**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidatos estrangeiros deverão ainda, enviar para a Secretaria do Curso, até o dia **11 de março de 2022**, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do Curso.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso de Pós Graduação em Produção Animal, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8. A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

9.9. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

9.10. Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9.11. A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do Curso de Pós Graduação em Produção Animal de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do Curso.

9.12. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no

Mestrado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser apresentadas à Secretaria do Curso:

- a) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);
- b) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;
- c) aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertado pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;
- d) aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação em stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- e) outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

Professora Letícia Ferrari Crocomo

Coordenadora do Mestrado em Produção Animal,

Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

Montes Claros, 15 de outubro de 2021.

ANEXO I

Síntese do Calendário de Seleção 2022 – 1º semestre

<ul style="list-style-type: none">• Período de Inscrição: 22 de novembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação das inscrições homologadas: 19 de janeiro de 2022
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação hora e modo acesso ao Microsoft teams: até 26 de janeiro de 2022
<ul style="list-style-type: none">• Arguição oral: dias 03 e 04 de fevereiro de 2022
<ul style="list-style-type: none">• Resultado Final: 11 de fevereiro de 2022
<ul style="list-style-type: none">• Prazo para recursos: 12 a 21 de fevereiro de 2022
<ul style="list-style-type: none">• Período para cadastro prévio: 28 de fevereiro a 04 de março de 2022
<ul style="list-style-type: none">• Envio comprovante conclusão do curso de graduação e Registro Nacional de Estrangeiro até dia 11 de março de 2022
<ul style="list-style-type: none">• Prazo para envio da documentação completa ao DRCA: 22 de março de 2022

ANEXO II

Item 1 - HISTÓRICO ESCOLAR

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
Quesito único -Histórico Escolar 1. Rendimento Escolar	30,0
TOTAL	30,0

Nota - Na avaliação do Histórico Escolar será contabilizado o número de disciplinas em que o candidato obteve aproveitamento $\geq 80\%$ e feita a relação com base no número total de disciplinas do histórico.

Item 2 - CURRICULUM VITAE

Serão consideradas as atividades desenvolvidas na área de Zootecnia e afins, conforme listadas a seguir:

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
<p>Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA <i>(Não serão consideradas atividades que se sobrepõem no tempo dentro dos itens 5, 6 e 7. Só serão aceitos documentos de comprovação emitidos por autoridade competente da instituição).</i></p> <p>1. Bolsista de iniciação científica comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,5 pontos/semestre;</p> <p>2. Bolsista de iniciação em extensão comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/semestre;</p> <p>3. Bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET) comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/semestre;</p> <p>4. Bolsistas em projetos de ensino ou monitoria comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 1,0 ponto/semestre;</p> <p>5. Voluntários em projetos de pesquisa, comprovada por meio de documento institucional – 0,5 ponto/semestre (máximo 2,0 pontos);</p> <p>6. Voluntários em projetos de extensão, comprovada por meio de documento institucional – 0,5 ponto/semestre (máximo 2,0 pontos);</p> <p>7. Voluntários em projetos de ensino (monitorias), comprovada por meio de documento institucional – 0,5 ponto/semestre (máximo 2,0 pontos);</p> <p>8. Participação em bancas acadêmicas ou comissões julgadoras - 0,2 ponto/banca (máximo 2,0 pontos).</p>	10

<p>Quesito B - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE IMPACTO NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos).</p> <p>1. Autoria ou coautoria de artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 25,0 pontos, multiplicado pelo equivalente A1 *(Qualis da área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros da CAPES) de cada artigo;</p> <p>2. Autoria ou organização de livro completo com ISBN serão pontuados com 10,0 pontos (máximo 20,0 pontos);</p> <p>3. Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN serão pontuados com 5,0 pontos (máximo 10,0 pontos);</p> <p>4. Autoria ou coautoria de boletins técnicos, artigos sem qualis e editoração de material científico ou didático contendo ISSN ou ISBN serão pontuados com 1,5 pontos (máximo 7,5 pontos);</p> <p>5. Autoria ou coautoria de resumos ou trabalhos completos publicados em eventos técnicos ou científicos serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 10,0 pontos).</p>	25,0
<p>Quesito C – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa)</p> <p>1. Especialização na área – serão pontuados com 1,0 ponto/curso;</p> <p>2. Especialização em áreas afins – serão pontuados com 0,5 ponto/curso;</p> <p>3. Estágios extra-curriculares: serão pontuados com 0,5 ponto a cada cem horas de estágio (máximo 4,0 pontos);</p> <p>4. Experiência internacional na área do programa: serão pontuados com 0,5 ponto por semestre (máximo 2,0 pontos);</p> <p>5. Experiência profissional, compatível com a área do programa, serão pontuados com 1,0 ponto a cada seis meses (máximo 5,0 pontos);</p> <p>6. Prêmios e distinções recebidas compatíveis com a área do programa serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 1,5 pontos);</p> <p>7. Organização de eventos e cursos vinculados ou não a ações de extensão serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 2,0 pontos);</p> <p>8. Palestras, cursos e minicursos proferidos serão pontuados com 0,5 ponto (máximo 2,0 pontos);</p> <p>9. Palestras, cursos e minicursos assistidos serão pontuados com 0,2 ponto (máximo 2,0 pontos);</p>	5,0

10. Disciplinas isoladas de pós-graduação assistidas serão pontuadas com 0,5 ponto (máximo 2,0 pontos);	
11. Atividade docente, serão pontuadas com 0,05/hora aula ministrada (máximo 4,0 pontos).	
TOTAL (QUESITOS A+B+C)	40,0